

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006-2026 – PG

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇO DE VIGIA DESARMADO E CONTROLE DE ACESSO NO SESC CENTRO DE ATIVIDADES DE GURUPI/TO.

| INFORMAÇÃO                            | DEFINIÇÃO                                                                     |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| MODALIDADE                            | PREGÃO PRESENCIAL                                                             |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO                | MENOR PREÇO GLOBAL                                                            |
| OBJETO                                | 01 posto de vigia desarmado, 24h/7 dias, com 04 profissionais em escala 12x36 |
| VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 12 meses, prorrogável até o limite total de 120 meses                         |
| SESSÃO PÚBLICA                        | 06/10/2026, AS 09H00MIN                                                       |
| Local                                 | Centro de Atividades Palmas, localizado em Palmas/TO                          |

**Data de abertura: 06/10/2026**

**Local:** A reunião para o recebimento das propostas comerciais, dos documentos de habilitação e realização dos lances será no Centro de Atividades Palmas, Quadra 502 Norte, Av. LO 16, Plano Diretor Norte, Nº 10 Palmas/TO, 77006-562, ou em outro local indicado previamente pelo Sesc/TO.

Palmas/TO, 25 de setembro de 2026.

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL, Nº 000006-26 - PG

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Tocantins**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela Portaria Sesc/DR nº 1169/2025, torna pública a realização de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, regida pela Resolução Sesc nº 1.593/2024 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

### 1- DATA E LOCAL DA REUNIÃO

**1.1 - A reunião para o recebimento das propostas comerciais, dos documentos de habilitação e realização dos lances será às 09 horas do dia 06/10/2026, no Centro de Atividades Palmas, quadra 502 Norte, Av. LO 16, Plano Diretor Norte, Nº 10 Palmas/TO, 77006-562, ou em outro local indicado previamente pelo Sesc/TO.**

### 2 - DO OBJETO

**2.1 - Constitui objeto a contratação de empresa especializada na prestação contínua de Serviço de Vigia Desarmado e Controle de Acesso no Sesc Centro de Atividades de Gurupi, situado na Rua 03, A.P.M.-01-A, Parque Filó Moreira, nº 415, Gurupi/TO, CEP 77400-000, mediante 01 posto com cobertura ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana, executado por 04 profissionais em escala 12x36, conforme o Termo de Referência (anexo I) desse edital.**

**2.2 - O preço referencial desta licitação é sigiloso<sup>1</sup>, a fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame.**

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à comissão de licitação os documentos e as propostas exigidos para habilitação prévia e, em 02 (dois) envelopes distintos, a saber:**

**a) Envelope lacrado, identificado com os dizeres “PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº. 000006-26-PG, documentos de habilitação”, data e horário da reunião, nome do preponente por extenso e endereço; e**

**b) Envelope lacrado, identificado com os dizeres “PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº. 000006-26-PG proposta comercial”, data e horário da reunião, nome do preponente por extenso e endereço.**

**3.1.1 – Deverão ser apresentados em envelopes distintos conforme alíneas “a”, “b” do subitem 3.1 a inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes ou ainda a falta de algum envelope, poderá acarretar a eliminação do preponente.**

**3.1.2 – Na sessão licitatória, os envelopes deverão ser entregues exclusivamente quando forem formalmente solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sendo vedada, em qualquer hipótese, a entrega posterior de envelopes.**

**3.1.3 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas no País, cujo objeto social, expresso em seu estatuto ou contrato social, contemple**

<sup>1</sup> 1 Resolução 1.593/2024.

**Art. 3º** A licitação não será sigilosa, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura. Parágrafo único. O preço referencial da licitação poderá ser ocultado, a fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame.

atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e que comprovem possuir capacidade técnica e/ou de fornecimento compatível com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**3.2.** – A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou específicas pertinentes ao seu objeto.

### 3.3 – CREDENCIAMENTO

**3.3.1** – Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

**3.3.1.1** - Cópia do respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto);

**3.3.1.2** – Sócios proprietários ou dirigentes – no respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto) no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

**3.3.1.3** – Procuradores – procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. No caso da procuração particular ou carta de credenciamento, deverá ter firma reconhecida em cartório, (ou cópia autenticada), ou assinatura eletrônica ou digital com validade jurídica. Deverá ser apresentado documento de identificação do outorgado (válido em todo o território nacional).

**3.3.1.4** – Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

**3.3.1.5** – O credenciamento encerra com a leitura da Ata de Reunião com as respectivas empresas e seus representantes, que apresentaram documentos para tal ato.

**3.3.5.1.1** – Após a leitura não será permitido recebimento de nenhum envelope de habilitação e proposta.

**3.3.1.6** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

**3.3.1.7** – A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à firma o direito de participar da licitação.

### 3.4 - IMPEDIMENTO

**3.4.1** - Estarão impedidas de participar nesta licitação, empresas que:

1. Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei 11.101/2005), e suas alterações, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado o disposto no parágrafo único.
2. Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação ou suspensão de licitar com o Sesc/AR/TO.
3. Empresas que detenham em seus quadros societários dirigentes, empregados, membros, efetivos e suplentes, do SESC, do SENAC, e/ou da FECOMÉRCIO ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, dos conselhos nacional, fiscal ou dos conselhos regionais dessas entidades, bem como com dirigentes de entidades sindicais ou civis, do comércio, patronais ou de empregados. (Acórdão 2007, de 2022, do TCU);
4. Empresas cumprindo penalidade de suspensão de Licitar e/ou Contratar com o Sesc/TO e/ou com o Senac/TO.

**3.4.2 – A empresa que estiver em processo de recuperação judicial poderá participar deste certame desde que, apresente juntamente com sua documentação relativa à qualificação econômico-financeira, certidão emitida pela instância judicial competente que, certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.**

#### **4 - PROPOSTA COMERCIAL**

**4.1 – A proposta comercial deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.**

**4.2 – A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, digitada, redigida em língua portuguesa de forma clara e objetiva, sem rasuras, borrões, entrelinhas ou emendas que comprometam sua compreensão, contemplando todos os componentes e custos necessários ao fornecimento integral do objeto. A proposta deverá estar assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente credenciado, com suas folhas numeradas sequencialmente.**

**4.2.1 – As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.**

**4.2.2 – A ausência de numeração das folhas da proposta constitui falha formal e poderá ser sanada durante a sessão pública pelo representante credenciado da licitante, desde que não implique alteração do conteúdo originalmente apresentado.**

**4.2.2.1 – Caso a proposta não esteja numerada e se o representante da empresa não estiver presente, fica autorizado pelo pregoeiro da comissão de licitação ou um membro da CPL, a fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.**

#### **5 - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

**5.1 – A licitante deverá apresentar, em moeda corrente nacional, os preços unitários, os preços totais correspondentes e o valor global da proposta, conforme o Modelo de Proposta, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, incluindo salários, adicionais, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, uniformes, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, treinamentos, seguros, transporte, deslocamentos, tributos, provisões trabalhistas e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao Sesc/TO.**

**5.2 – Na elaboração da proposta, a licitante deverá observar integralmente a legislação trabalhista e previdenciária aplicável, bem como a Convenção Coletiva de Trabalho ou instrumento coletivo vigente e aplicável à categoria profissional envolvida na execução dos serviços, devendo indicar na proposta o respectivo instrumento coletivo, sua vigência e a entidade sindical representativa da categoria.**

**5.3 – A licitante deverá considerar, na composição dos preços, todos os salários, adicionais, benefícios, encargos e demais obrigações previstas na legislação vigente e no instrumento coletivo aplicável, inclusive aquelas decorrentes da jornada de trabalho, escalas, intervalos, adicional noturno, quando cabível, e demais direitos trabalhistas relacionados à execução dos serviços.**

**5.4 – A licitante deverá considerar, na elaboração da proposta, que o pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada ou por meio de boleto bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, acompanhada dos documentos mensais exigidos no Termo de Referência e no contrato.**

**5.5 – Deverão constar na proposta os dados bancários da licitante, incluindo nome e número do banco, agência e conta corrente, de titularidade da própria licitante e vinculada ao CNPJ constante da proposta, para fins de pagamento.**

**5.6** – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida para sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

**5.6.1** – Caso o prazo de validade da proposta expire sem que tenha ocorrido a homologação da licitação e a assinatura do contrato, a proposta será considerada automaticamente prorrogada, salvo manifestação formal da licitante em sentido contrário, mediante comunicação dirigida à Comissão de Licitação, declarando seu interesse em não permanecer no certame.

**5.7** – Havendo divergência entre os preços unitários e os respectivos preços totais, prevalecerão os preços unitários, procedendo-se à conferência e correção aritmética dos valores. Havendo divergência entre o valor global da proposta expresso em algarismos e aquele expresso por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**5.8** – Quando o faturamento for realizado por terceiros, inclusive por filial da licitante, essa condição deverá ser expressamente informada na proposta comercial, com a indicação do respectivo nome empresarial e CNPJ, devendo a empresa responsável pelo faturamento atender às exigências de habilitação previstas neste instrumento convocatório.

**5.9** – O valor global da proposta, correspondente ao período de 12 (doze) meses, será utilizado como referência para a sessão de lances, conforme os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório.

**5.10** – Os termos, condições e preços constantes da proposta apresentada serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não sendo admitida sua alteração ou substituição após o encerramento da fase própria para apresentação das propostas, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste instrumento convocatório e na legislação aplicável.

**5.11** – Os preços apresentados deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral dos serviços, permanecendo vigentes durante o período estabelecido no instrumento convocatório, ressalvadas as hipóteses de reajuste e/ou repactuação contratual legalmente admitidas, quando cabíveis.

**5.12** – Após a fase de habilitação, não será admitida a desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação. A desistência poderá ser formalizada até o momento da abertura do primeiro envelope de proposta, observadas as regras estabelecidas neste instrumento convocatório.

**5.13** – A licitante que pretender desistir da proposta após a fase de habilitação deverá encaminhar à Comissão de Licitação requerimento formal, devidamente fundamentado e acompanhado, quando cabível, da documentação comprobatória do motivo alegado, para análise e decisão.

**5.14** – Recebido o requerimento de desistência, a Comissão de Licitação deliberará quanto ao seu acolhimento. Sendo o pedido deferido, a licitante ficará dispensada das obrigações decorrentes da proposta, sem aplicação de penalidades, observadas as disposições deste instrumento convocatório. Caso o pedido seja indeferido, serão aplicadas as medidas e penalidades cabíveis, nos termos deste instrumento convocatório e da legislação aplicável.

**5.15** – A licitante deverá apresentar proposta contemplando integralmente os serviços que compõem o objeto licitado, em conformidade com as especificações, quantitativos, postos, jornadas, escalas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. A apresentação de proposta incompleta, contendo omissões relevantes, condicionantes indevidas ou exclusão de custos indispensáveis à plena execução dos serviços poderá ensejar sua desclassificação, observadas as disposições deste instrumento convocatório e da legislação aplicável.

## **6 – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1** – Os serviços serão prestados de forma contínua, conforme os prazos, jornadas, escalas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

**6.2** – Os serviços serão executados no Sesc Centro de Atividades de Gurupi/TO, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**6.3** – O início da execução dos serviços ocorrerá após comunicação formal do Sesc/TO à contratada, observados os prazos e as condições estabelecidos no contrato e no Termo de Referência.

**6.4** – A contratada deverá manter os postos de serviço devidamente cobertos durante todo o período estabelecido, observando as jornadas e escalas previstas no Termo de Referência.

**6.5** – A contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição imediata de profissional ausente, afastado ou impossibilitado de prestar o serviço, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade da execução contratual.

**6.6** – A CONTRATADA deverá assegurar que os profissionais alocados nos postos de trabalho se apresentem, obrigatoriamente, no horário estabelecido para o início de cada posto, devidamente uniformizados, com vestimenta e calçado adequados à função e às condições de execução dos serviços, mantendo asseio e aparência pessoal compatíveis com o adequado desempenho das atividades.

**6.6.1** - Os profissionais deverão portar, durante todo o período de permanência no posto de trabalho, crachá de identificação individual, em local visível, contendo, no mínimo, nome completo, fotografia, matrícula ou número de identificação funcional e identificação da CONTRATADA, observadas as demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**6.6.2** - O uniforme, o calçado e o crachá deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, às suas expensas, em quantidade e condições adequadas à execução dos serviços, devendo ser imediatamente substituídos sempre que apresentarem desgaste, dano, inadequação ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

**6.6.3** - O descumprimento das condições estabelecidas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo da obrigação de promover, imediatamente, a regularização da desconformidade constatada.

**6.7** – A execução dos serviços deverá observar integralmente as atribuições, procedimentos, horários, escalas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

**6.8** – Eventuais alterações de horários, escalas ou procedimentos necessários à adequada execução dos serviços deverão ser previamente comunicadas e submetidas à fiscalização do contrato, observadas as condições contratuais.

**6.9** – A fiscalização do contrato acompanhará a execução dos serviços, podendo solicitar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

## **7 – DOS FISCAIS E RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** – A fiscalização do cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no presente CONTRATO será exercida pelos colaboradores abaixo designados pelo CONTRATANTE:

**Fiscal Titular:** Roney Rodrigues Cirqueira; telefone: (63) 98404-2226; e e-mail: [rcirqueira@sesc.to.com.br](mailto:rcirqueira@sesc.to.com.br); e

**Fiscais Suplentes:** Frederico Augusto Patriarca; telefone: (63) 98419-2511; e e-mail: [frederico@sesc.to.com.br](mailto:frederico@sesc.to.com.br); e Karla Francis Santana Fernandes Senhorini; telefone: (63) 98411-9127; e e-mail: [karla@sesc.to.com.br](mailto:karla@sesc.to.com.br).

**7.2** – Compete aos fiscais acompanhar e fiscalizar a prestação contínua dos serviços de vigia desarmado e controle de acesso nas dependências do Sesc Centro de Atividades de Gurupi/TO, verificando a cobertura integral dos postos, o cumprimento das escalas e dos horários estabelecidos, a assiduidade, a pontualidade e a permanência dos profissionais nos

postos de serviço, bem como a adequada execução das atividades de vigilância, rondas e controle de entrada e saída de pessoas, veículos, materiais e bens.

**7.3** – Os fiscais deverão verificar a utilização de uniforme completo, crachá de identificação e equipamentos exigidos, a adequada apresentação e conduta dos profissionais, o cumprimento das rotinas e orientações do CONTRATANTE, a realização dos registros de ocorrências e a imediata substituição dos profissionais ausentes, de modo a assegurar a continuidade dos serviços.

**7.4** – Os fiscais deverão registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual, solicitar esclarecimentos e providências à CONTRATADA, acompanhar a correção das irregularidades identificadas e comunicar formalmente à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições ou possam comprometer a continuidade, a qualidade ou a segurança dos serviços.

**7.5** – O ateste dos serviços será realizado pelos fiscais após a verificação de sua efetiva execução e conformidade com as condições estabelecidas no Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, podendo ser recomendada a glosa dos valores correspondentes aos postos não cobertos, às horas não trabalhadas ou aos serviços executados em desconformidade, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

**7.6** – A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, inclusive por falhas, irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes da atuação de seus empregados, supervisores ou prepostos.

## **8 – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**8.1** – O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura.

**8.2** – O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado na forma da Resolução Sesc nº 1.593/2024, mediante celebração de Termo Aditivo ao Contrato.

**8.3** – As alterações contratuais que, nos termos da Resolução Sesc/DN nº 1.593/2024, admitam registro por apostilamento poderão ser formalizadas por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

### **8.1 – DA REPACTUAÇÃO**

**8.1.1** Os custos de mão de obra serão repactuados com base na data-base do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho aplicável à categoria profissional, observadas as condições previstas em contrato.

**8.1.2.** A repactuação dependerá de solicitação formal, comprovação documental, análise e aprovação do CONTRATANTE, não sendo concedidos automaticamente.

**8.1.3.** A ausência de solicitação formal de repactuação pela CONTRATADA até a formalização da prorrogação contratual implicará preclusão do direito aos efeitos financeiros referentes ao período anterior à prorrogação.

## **9 – DA HABILITAÇÃO**

**9.1** - Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

## **10 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.1 – Cópia dos seguintes documentos:**

- a) Cédula de Identidade, (válida em todo território nacional);

- b) Prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos a alínea “c” ao item 6 Tudo.4.2 do edital.

#### Observações:

1. Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.
2. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.
3. Documentos para habilitação, serão dispensados se já apresentados em fase anterior na licitação.
4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:
  - a) Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
  - b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

### 10.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 10.2.1 – Pessoa jurídica:

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados de vigilância desarmada.

**10.2.2 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, das condições necessárias para participação no certame e de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme Anexo IV.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc/TO em manter o caráter competitivo desta licitação, solicitar a declaração escrito a próprio punho, quando possível do licitante na ausência no que se refere ao item 10.2.2, resultado de tal procedimento será determinante para fins da qualificação técnica.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Sesc/TO poderá realizar diligências, a qualquer tempo, para verificar a autenticidade e a conformidade dos documentos apresentados, podendo solicitar autorizações, certificados de regularidade, registros profissionais, comprovantes de qualificação, fichas de empregados, escalas de trabalho e demais documentos necessários à comprovação do atendimento às exigências do Edital e do Termo de Referência, bem como da capacidade da licitante para executar os serviços de vigia desarmado e controle de acesso.

### 10.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**10.3.1 - Demonstrações contábeis:** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE do exercício financeiro de 2025, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados em uma das situações abaixo, já exigíveis e apresentados na forma da legislação pertinente.

- a. Formas de apresentação do Balanço Patrimonial:
  - i. Por meio de Autenticação/registro pela Junta Comercial do estado corresponde:
    - 1. Balanço Patrimonial;

2. Termos de Abertura e Encerramento;
  3. Autenticação via Junta Comercial;
  4. Demonstração de Resultado do Exercício – DRE;
- ii. Por meio Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital:
1. Balanço Patrimonial;
  2. Termos de Abertura e Encerramento;
  3. Demonstração de Resultado do Exercício – DRE;
  4. Recibo de Entrega;
- b. O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE deverão:
- c. Estar assinados pelo Contador Responsável ou por seu eventual substituto, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- d. Estar assinado pelo Responsável Legal da Empresa;

#### 1.1.1 Índices:

- a. Apresentar demonstrativo em folha isolada, contendo o cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG), calculados a partir do Balanço Patrimonial ou Balanço de Abertura apresentado, de acordo com as fórmulas abaixo. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem quaisquer índices (ILC e ILG) inferiores a 1,00.

1 – Liquidez corrente – ILC:  $\frac{AC - DA}{PC}$  (resultado = ou maior que 1)

2 – Liquidez Geral – ILG:  $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$  (resultado = ou maior que 1)

#### Legendas:

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

**10.3.2** A licitante deverá comprovar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta comercial inicialmente apresentada.

**10.3.3 - A empresa deverá apresentar a) Certidão negativa de falência** (conforme a Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes.

## 10.4 - REGULARIDADE FISCAL

**10.4.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**10.4.2** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**10.4.3 - Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei.

**10.4.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

**10.4.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

**10.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social**, no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

**10.5.1 -** A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e regularidade relativa à Seguridade Social será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e Dívida Ativa da União por elas administradas.

**10.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS)**, no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

**10.6.1 –** Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

**10.6.2 –** Sendo ou não contribuinte, o preponente fica obrigatório a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

**10.6.3 -** As certidões deverão ser emitidas com a indicação do CNPJ da empresa licitante, exceto aquelas que, pela própria natureza, são emitidas somente em nome da matriz.

**10.6.4 - Serão dispensados documentos apresentados em qualquer fase anterior.**

## 10.5 - DA COMPATIBILIDADE DA ATIVIDADE ECONÔMICA

**10.5.1 -** A licitante deverá possuir, em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.

**10.5.2 -** A compatibilidade da atividade econômica será verificada mediante consulta ao Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, sendo analisada e deliberada pela parte técnica do Sesc/TO.

## 11 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

**11.1 –** Reunião pública para recebimento e abertura dos envelopes e realização de lances.

**11.1.1 -** Os envelopes distintos e lacrados, contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos pela Comissão de Licitação às 09:00 (nove) horas no dia 06/10/2026, na sede Administrativa do Sesc, sito Quadra ACSU NO 40 (antiga 301 Norte), Avenida Siqueira Campos, conjunto 01, Lote 19, Palmas/TO.

**11.1.2- Recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.**

**11.1.3 - A comissão de licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente os envelopes de habilitação classificando os proponentes, e, só então, abrir as propostas dos preponentes habilitados.**

**11.1.4 -** É desejável a presença do licitante ou de seu representante legal na sessão de abertura dos envelopes da fase de habilitação e propostas. O Licitante que não puder comparecer, poderão entregar antecipadamente os envelopes no Setor de Licitações do Sesc/TO e aceitará tacitamente as decisões da Comissão de Licitação.

**11.1.4.1 -** A entrega da Proposta Comercial e da Documentação de Habilitação, por correio ou transportadora, é de exclusiva responsabilidade do remetente e transportador. O Sesc/AR/TO não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer proposta comercial ou documentação de habilitação encaminhada.

## 12- ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”

- a) Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e análise das credenciais dos representantes.
- b) Classificação das propostas comerciais;
  - b.1) abertos os envelopes, a Comissão de Licitação analisará as propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos;
  - b.2) a classificação de apenas uma proposta escrita de preço não inviabilizará a licitação;
- c) Fase de lances verbais;
  - c.1) Realizada a classificação das propostas escritas, pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais;
  - c.2) O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer valor mínimo de lance;
  - c.3) O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
  - c.4) Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;
  - c.5) Serão considerados lances intermediários, iguais ou inferior ao maior já ofertado;
  - c.6) O preponente que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;
  - c.7) Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;
  - c.8) O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço do processo.
  - c.9) O pregoeiro poderá negociar para obtenção da proposta mais vantajosa.

## 12.2- ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Abertura do (s) envelope (s)
  - a.1) O Pregoeiro, juntamente com a Comissão de Licitação, promoverá a abertura e a verificação da documentação de habilitação do licitante que, após a classificação das propostas, tenha apresentado o menor preço global.
  - a.2) Na hipótese de inabilitação, em razão do descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, o Pregoeiro convocará o autor da proposta subsequente de menor preço e, se necessário, os demais licitantes, observada a ordem crescente de classificação, desde que atendidos os critérios de aceitabilidade previstos no instrumento convocatório.
- b) Declaração do licitante vencedor pela Comissão de Licitação
  - b.1) O percentual de desconto obtido entre o valor inicial da proposta e o valor final alcançado após a fase de lances será aplicado de forma proporcional e uniforme a cada item que compõe o valor global da proposta.
- c) Encerramento da reunião, após a rubrica das propostas e dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação e pelos preponentes, e leitura, aprovação e assinatura da ata por todos os participantes da reunião.

### 13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**13.1** – Observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, o julgamento da presente licitação será realizado pelo critério de **menor preço global**, considerando o valor total da contratação para o período de 12 (doze) meses.

**13.2** – Os lances apresentados na forma da alínea "c.8" do item 12 deverão corresponder ao valor global da proposta, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, uniformes, equipamentos, despesas administrativas, lucro e demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

**13.3** – A aceitabilidade da proposta ficará condicionada ao atendimento integral das especificações e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, incluindo quantitativos, jornadas de trabalho, escalas de serviço, requisitos operacionais, qualificação técnica e composição de custos para execução do objeto.

**13.4** – O Sesc/TO poderá promover diligências destinadas à verificação da exequibilidade da proposta, da compatibilidade dos custos apresentados na planilha de formação de preços, da capacidade operacional da licitante e do atendimento às exigências previstas neste Edital e em seus anexos, podendo solicitar esclarecimentos ou complementação de informações já apresentadas, vedada a inclusão posterior de documento, ressalvada a apresentação de documento preexistente, destinado exclusivamente à comprovação de condição já existente à época da sessão.

### 14 – DA VISITA TÉCNICA

**14.1** - A visita técnica ao local de execução dos serviços será facultativa e terá por finalidade permitir o conhecimento das instalações, das condições físicas, das rotinas operacionais e das particularidades relacionadas à prestação dos serviços de vigia desarmado e controle de acesso no Sesc Centro de Atividades de Gurupi/TO.

**14.2** – A visita técnica deverá ser previamente agendada com um dos responsáveis abaixo:

**RESPONSÁVEL TITULAR:**

**NOME:** Roney Rodrigues Cirqueira; e

**TELEFONE:** (63) 98404-2226; e ou

**RESPONSÁVEIS SUPLENTE:**

**NOME:** Frederico Augusto Patriarca; e

**TELEFONE:** (63) 98419-2511; e ou,

**NOME:** Karla Francis Santana Fernandes Senhorini; e

**TELEFONE:** (63) 98411-9127.

**14.4** – A licitante deverá apresentar a Declaração de Realização de Visita Técnica ou a Declaração de Não Realização de Visita Técnica e de Pleno Conhecimento das Condições de Execução, conforme os modelos constantes nos anexos do Edital.

**14.4.1** – A licitante que optar por não realizar a visita técnica não poderá alegar desconhecimento das condições do local, das instalações, das rotinas de trabalho ou de outras circunstâncias que possam interferir na elaboração da proposta ou na execução dos serviços.

### 15 - DA HOMOLOGAÇÃO

**15.1** - Após a homologação da licitação, o(s) proponente(s) vencedor(es) e, quando aplicável, o(s) proponente(s) aderente(s) serão convocados para a assinatura do contrato, no prazo de até **3 (três)**

**dias úteis**, contados da data da respectiva convocação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**15.2** - A autoridade competente do Sesc/TO, após verificar a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, poderá homologar o resultado da licitação ou, visando à defesa dos interesses do Sesc/TO, deixar de homologá-lo, total ou parcialmente, bem como revogar ou declarar nula a licitação, quando presentes os pressupostos para tanto, observadas as disposições da **Resolução Sesc/DN nº 1.593/2024**, sem que disso decorra, aos licitantes, direito à indenização, reparação por eventuais perdas e danos ou lucros cessantes, ressalvadas as hipóteses legalmente aplicáveis.

## 16 – DA GARANTIA CONTRATUAL

**16.1** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, garantia contratual correspondente a 15% (quinze por cento) do valor anual do contrato, na modalidade de Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

**16.2** Na hipótese de Fiança Bancária, esta deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

**16.3** Na hipótese de Seguro Garantia, a apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

**16.4** A garantia deverá ser apresentada em original, cópia autenticada ou documento eletrônico com validade jurídica e permanecer vigente durante todo o prazo de execução contratual, inclusive em caso de prorrogação, renovação ou aditamento.

**16.5** Sempre que houver prorrogação de prazo ou alteração do valor contratual, a CONTRATADA deverá promover a atualização, complementação ou renovação da garantia.

**16.6** O descumprimento da obrigação de apresentação da garantia contratual poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e no edital.

## 16 - PENALIDADES

**16.1** – A recusa em assinar o contrato, no prazo de até três dias úteis, a partir da convocação (subitem 10.1), dará ao Sesc/TO o direito de suspender o preponente em até 3 (três) anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/TO, e homologar esta licitação aos preponentes remanescentes, na ordem de classificação.

**16.2** – Outras penalidades estão previstas no contrato.

**16.3** – Para fins de penalidade o lance é considerado proposta.

**16.4** – A critério do Sesc/TO as sanções poderão ser cumulativas.

**16.5** - Quando o convocado não assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo e nas condições aqui estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, ou revogar a licitação.

**16.6** - Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

## 17 - QUESTIONAMENTO DO EDITAL<sup>2</sup>

<sup>2</sup> Resolução 1.593/2024.

Art.25.

§2º Qualquer interessado poderá questionar o edital, no todo ou em parte, conforme prazo estabelecido no referido edital, precluindo toda a matéria ne constante após esse prazo.

**17.1** - Qualquer questionamento, pedido de esclarecimento, dúvida de interpretação do presente Edital e de seus anexos, bem como sugestão visando ao seu aperfeiçoamento, deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, até **03 (três) dias úteis anteriores à data de realização da sessão licitatória**, observadas as disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

**17.1.1** - A ausência de questionamento ou pedido de esclarecimento dentro do prazo estabelecido pressupõe que os elementos constantes deste Edital e de seus anexos são suficientes, claros e precisos para a elaboração da proposta e dos documentos de habilitação, não cabendo alegação posterior de desconhecimento ou dúvida sobre seus termos, ressalvadas as hipóteses de ilegalidade ou outros vícios que possam comprometer a validade do certame

**17.2** - Os questionamentos e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, mediante documento datado e assinado, encaminhado para o endereço eletrônico [licitacoes@sescto.com.br](mailto:licitacoes@sescto.com.br).

**17.2.1** - Caso o interessado opte pelo envio físico da documentação, o respectivo protocolo deverá ocorrer junto à Comissão Permanente de Licitação até o prazo previsto no subitem 17.1.

**17.3** - A não apresentação de questionamento ou pedido de esclarecimento no prazo estabelecido implicará a preclusão do direito de discutir posteriormente as matérias que poderiam ter sido objeto de manifestação tempestiva.

**17.4** - Quando acolhido o questionamento ou pedido de esclarecimento que resulte na necessidade de alteração do Edital, será promovida a respectiva adequação e, quando cabível, divulgada nova data para realização da sessão licitatória, exceto quando a alteração não impactar a formulação das propostas.

**17.5** - Os questionamentos e pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo estabelecido não serão conhecidos, precluindo toda matéria neles constante, sem prejuízo do poder-dever desta Administração Regional de revisar atos e corrigir eventual ilegalidade constatada.

**17.6** - Os questionamentos, pedidos de esclarecimentos, respostas e demais informações pertinentes ao certame serão divulgadas no portal de licitações do Sesc/TO, disponível no site do Sesc/TO.

## 18 - DOS RECURSOS

**18.1** - Da decisão da Comissão Permanente de Licitação que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, dirigido à Autoridade Competente do Sesc/TO, no prazo de **prazo de 2 (dois) dias úteis<sup>3</sup>**, contados da divulgação da decisão, observadas as disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

**18.1.1** - O recurso deverá ser apresentado por escrito e protocolado perante a Comissão Permanente de Licitação, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou procurador legalmente constituído.

**18.1.2** - Alternativamente, o recurso poderá ser encaminhado por meio eletrônico ao endereço [licitacoes@sescto.com.br](mailto:licitacoes@sescto.com.br), devendo o documento ser enviado em formato PDF, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou procurador legalmente constituído.

<sup>3</sup> Resolução Sesc/DN nº 1.593/2024.

Art. 30. Caberá recurso da decisão de declaração de licitante vencedor no prazo de dois dias úteis, com efeito suspensivo.  
(...)

§ 2º Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência.

§ 3º A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.2** - Os licitantes que puderem ter sua situação afetada pela eventual reforma da decisão poderão apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da ciência de sua interposição, conforme previsto na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

**18.3** - O recurso será recebido com efeito suspensivo e será analisado pela Autoridade Competente do Sesc/TO após manifestação da Comissão Permanente de Licitação, quando cabível.

**18.4** - A reconsideração da decisão ou o provimento do recurso somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento, permanecendo válidos os atos que não tenham sido atingidos pelo vício reconhecido.

**18.5** - O representante legal da empresa poderá manifestar, expressamente, durante a sessão licitatória, sua renúncia ao direito de interpor recurso. Nessa hipótese, a renúncia será considerada irreatável, operando-se a preclusão do direito recursal.

**18.5.1** - A manifestação de renúncia ao direito de recorrer deverá constar em ata, podendo a Comissão Permanente de Licitação, observados os princípios da conveniência administrativa e da celeridade processual, dar prosseguimento às fases subsequentes do procedimento licitatório.

**18.6** - Os recursos, contrarrazões, decisões e demais atos relacionados à fase recursal serão divulgados no Portal de Licitações do Sesc/TO, garantindo-se a publicidade e a transparência do certame.

### 18.3 - DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

**18.3.1** - Os recursos terão efeito suspensivo e os interpostos intempestivos não serão conhecidos, operando-se a respeito à preclusão.

**18.3.2** - Não caberá recurso da decisão da Autoridade Competente, que constitui a última instância administrativa de julgamento no âmbito do Sesc/TO.

**18.3.3** - Apresentado ou não recurso, o Pregoeiro poderá promover as diligências e instruções complementares que entender necessárias à adequada análise da matéria, encaminhando os autos à Autoridade Competente para decisão final. **O resultado será comunicado aos interessados por meio de publicação no site oficial do Sesc/TO.**

**18.3.4** - Os recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, que poderá realizar as diligências e instruções complementares que entender necessárias, encaminhando os autos, devidamente instruídos, à Autoridade Competente para decisão.

**18.3.5** - É facultado aos LICITANTES formularem impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados nas atas dos trabalhos, relativos ao(s) outro(s) LICITANTE(S) ou ao transcurso da Licitação. Entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao Processo Licitatório poderá ser considerada como incurso no *preceito do artigo 335<sup>4</sup>, do Código Penal*.

**18.3.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se, para esse fim, os dias úteis, salvo quando houver disposição expressa em sentido diverso.

### 19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** - As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do sítio eletrônico oficial do Sesc/TO, disponível em [www.sescto.com.br](http://www.sescto.com.br).

<sup>4</sup> *CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940*

**Art. 335** - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

**Parágrafo único** - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

Inutilização de edital ou de sinal.

**19.2** – Em suas propostas comerciais os licitantes deverão considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pelo contratado, em até **15 (quinze) dias úteis** após a apresentação da fatura e aceite definitivo dos produtos, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras.

**19.3** – O Pregoeiro poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possa ser sanada em prazo fixado por ela. Poderá também pesquisar via **Internet** quando possível, para verificar a regularidade / validade de documentos, certidões e outros. Tais informações (print/recorte e ou emissão da consulta não caracteriza juntada de documento novo). O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

**19.4** - Não serão levadas em consideração documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos quer por omissão, quer por discordância, e o Sesc/AR/TO se reserva o direito de rejeitá-las e cancelar a presente licitação, a qualquer momento, no todo ou parcialmente, antes da formalização da contratação junto ao licitante vencedor.

**19.5** – O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer em qualquer fase da licitação, solicitar diligência aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. Sendo obrigatório nos casos de erros formais ou vícios sanáveis. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

**19.6** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, só poderão serem retirados após a assinatura do contrato e os que não forem retirados, serão destruídos 15 (quinze) dias depois da assinatura.

**19.7** - A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/AR/TO e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

**19.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/TO.

**19.9** - Quando não for possível realizar o ato do recebimento do envelope desta licitação, a comissão de licitação marcará nova data e hora a ser divulgada conforme previsto no subitem 14.10.

**19.10** – O pregoeiro a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder alterações concernentes a esta licitação, postando no sítio oficial eletrônico **[www.sescto.com.br](http://www.sescto.com.br)** no link licitações, correspondente adendo, disponibilizando assim aos interessados, sendo facultado à CPL, se for o caso, adiar a data do recebimento da documentação.

**19.11** - A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**19.12** - Os procedimentos desta licitação não têm natureza jurídica de propostas de contratação, assegurando ao Sesc o direito potestativo de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

**19.13** - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/TO quando ocorrido durante o certame.

**19.14** – A qualquer momento o Sesc/TO poderá desclassificar o licitante sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

**19.15** – O licitante que apresentar proposta estará vinculada a ela, e se responsabilizará pelo fornecimento do objeto nas condições oferecidas.

**19.16** – O licitante que não informar na proposta prazo para a prestação dos serviços, validade, forma de pagamento e garantia, fica estabelecida às condições solicitada no instrumento convocatório.

**19.17** - Município de Palmas/TO é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **19.18 – DA INTEGRAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**19.18.1** - Termo de Referência, a minuta do contrato, os modelos de declarações e os demais anexos constituem partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição, devendo suas disposições ser interpretadas de forma conjunta, complementar e harmônica.

**19.18.2** - Na ocorrência de divergência insanável entre documentos, prevalecerá a seguinte ordem: Edital; Anexo I – Termo de Referência; Anexo II Modelo de Credenciamento; Anexo - III – Modelo de Proposta; Anexo IV - Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos, Conhecimento das Condições e de Inexistência de Fatos Impeditivos; Anexo V - Minuta do contrato;

**20.18.3** - A apresentação da proposta comercial e da respectiva planilha de custos implica plena ciência e concordância da licitante com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**20.19** – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Modelo de Credenciamento;
- c) **Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial e Planilha Analítica de Custos e Formação de Preços;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos, Conhecimento das Condições e de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) **Anexo V** – Modelo de Não empregabilidade de menores;
- f) **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Realização de Visita Técnica;
- g) **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Não Realização de Visita Técnica e de Pleno Conhecimento; e
- h) **Anexo VIII** – Minuta do contrato.

Palmas/TO, 25 de setembro de 2026.

**HIGOR PINTO DA SILVA**  
Pregoeiro da CPL

Assinado eletronicamente por:  
Higor Pinto da Silva  
CPF: \*\*\*.806.711-\*\*  
Data: 25/09/2026 10:48:04 -03:00



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 9ZZ5F-4NG38-H69TB-FRAJJ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Higor Pinto da Silva (CPF \*\*\*.806.711-\*\*) em 25/09/2026 10:48 - Assinado eletronicamente

|                                              |                                  |
|----------------------------------------------|----------------------------------|
| Endereço IP                                  | Geolocalização                   |
| 45.234.139.18                                | Não disponível                   |
| Autenticação                                 | higor@sescto.com.br (Verificado) |
| Login                                        |                                  |
| ulhqIRkFpkxs1uBCN7JT9cyLsfk4PBLklxJgcbBpZCg= |                                  |
| SHA-256                                      |                                  |

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assina.sescto.com.br/validate/9ZZ5F-4NG38-H69TB-FRAJJ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assina.sescto.com.br/validate>